



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº4.044, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

(Projeto de Lei do Executivo nº118/13, de autoria do Prefeito, Marcos Cherem, com emendas dos Vereadores Marcos Possato, Alisson Magno Mattioli, José Márcio Faria, Daniel Costa, José Bento da Silva, José Delfino de Carvalho, Cléber Pevidor, Emar Bento de Souza, Elias Freire Filho, Evandro Castanheira Lacerda, Francisco Carlos de Jesus, João Paulo Felizardo, José Henrique Rodrigues, Leandro Moretti, Luciano Fernandes de Melo, Sebastião dos Santos Vieira)

CONTÉM O PLANO DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO DE LAVRAS PARA O ANO DE 2014.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

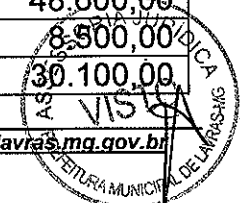
Art. 1º Esta lei institui o Plano de Auxílios e Subvenções da Administração Pública Municipal de Lavras, para o ano de 2014.

Art. 2º O Plano de Auxílios e Subvenções da Administração Pública Municipal de Lavras, para o ano de 2014, fica composto pelas entidades especificadas nesta lei, cujos valores a serem repassados a cada uma ficam autorizados até os limites respectivos e constantes a seguir:

	Nome da Instituição	Valor em R\$
1	Corporação Musical Euterpe Operária	45.600,00
2	Grêmio Recreativo Escola de Samba "Unidos de Nova Lavras"	17.000,00
3	Associação Carnavalesca "Os Movidos à Alcool"	9.000,00
4	Bloco "Vai Kem Ké"	16.000,00
5	Bloco "Pão Moído"	16.500,00
6	Grupo da 3ª Idade Alegria de Viver	6.100,00
7	Bloco Carnavalesco "Pressão Alta"	10.000,00
8	Associação Bloco Carnavalesco A Nós Aqui Outra Vez	9.000,00
9	Associação para Promoção de Arte e Cultura - APROAC	53.300,00
10	Associação de Congadeiros e Embaixadores de Santos Reis de Lavras - ACEL	13.500,00
11	Associação Brasileira Comunitária para Prevenção do Abuso de Drogas - ABRAÇO	16.500,00
12	Instituto de Acolhimento e Recuperação Eterna Misericórdia - IAREM	47.600,00
13	Associação de Recuperação pela Educação Saúde e Trabalho - AREST	29.100,00
14	Colônia de Pescadores Profissionais e Artesanais de Lavras	10.000,00
15	Grupo Girassol	9.600,00
16	Centro Espírita Fraternidade	26.000,00
17	Centro de Equoterapia de Lavras	50.600,00
18	Esquadrão da Vida de Lavras	30.100,00
19	Lar Esperança e Vida Mateus Loureiro Ticle	48.600,00
20	Círculo Orquídeas de Lavras - COL	8.500,00
21	Casa de Recuperação Jeruel	30.100,00

Em cumprimento a Lei Municipal nº 4.044 de 13 de Dezembro de 2013, foi publicado(o) no Diário Oficial do Município e mantida cópia impressa no Quadro de Avisos de seguimento da Prefeitura de Lavras.

Lavras, 13 de Dezembro de 2013





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

22	Casa de Transformação Betânia	26.100,00
23	Núcleo Assistencial Casa do Vovô	37.600,00
24	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	24.100,00
25	Lar Augusto Silva - ASILO	42.100,00
26	Associação dos Romeiros a pé, da Romaria de Lavras à Aparecida	7.000,00
27	Operário Esporte Clube	8.000,00
28	Centro de Treinamento de Artes Marciais Atletas do Futuro – CTAMAF	9.000,00
29	Sociedade Lavrense de Proteção aos Animais	300.500,00
30	Associação Regional de Proteção Ambiental da bacia Rio Grande – ARPA Rio Grande	15.200,00
31	Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviários de Lavras-MG	15.000,00
32	Associação dos Profissionais de Educação Física	45.000,00
33	Associação Meninas Cantoras de Lavras	51.000,00
34	Associação Turística do Circuito Turístico Vale Verdes e Quedas d'Água	4.200,00
35	Associação Beneficente Evangélica de Lavras - ABEL	6.600,00
36	Jesus Ama as Crianças – JAAC	28.800,00
37	Associação dos Catadores de Material Reciclável de Lavras – ACAMAR	114.300,00
38	Fundação Educacional de Lavras – UNILAVRAS	54.000,00
39	Associação dos Skatistas de Lavras - ASLA	1.500,00

Parágrafo único - Em caso de desistência de alguma das entidades, o valor a ela destinado poderá ser redistribuído às demais entidades, destinado à que mais necessitar ou, a critério da Administração, destinado à entidade não prevista neste artigo, mediante lei autorizativa.

Art. 3º Aplicam-se à concessão de auxílios e subvenções o disposto na Lei nº. 3.625, de 17 de dezembro de 2009.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, 13 de dezembro de 2013.


MARCOS CHEREM
Prefeito Municipal

